



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**PORTARIA Nº 287/SSA, DE 19 DE MARÇO DE 2009.**

Autoriza o funcionamento jurídico de empresa de Táxi Aéreo.

**O SUPERINTENDENTE-SUBSTITUTO DE SERVIÇOS AÉREOS**, designado pela portaria nº 222, de 05 de setembro de 2006, no uso da competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 165/DIR, de 17 de julho de 2006 e considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-01/3534/95, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária **ULTRA-PLANNA TÁXI AÉREO LTDA**, com sede social na cidade do Rio de Janeiro/RJ como empresa de serviços de transporte aéreo não-regular de passageiro e carga, na modalidade de táxi aéreo, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga da correspondente autorização para operar, nos termos da Portaria nº- 190/GC5, de 20 de março de 2001.

Art. 2º A execução do serviço aéreo público transporte de passageiro e carga na modalidade de táxi aéreo ficará condicionada, ainda, a emissão do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo – CHETA, devendo a sociedade empresária, comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, o início do processo de certificação junto à SSO/ANAC, com vistas à obtenção do CHETA, sob pena de revogação imediata desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BISINOTTO CATANANT**  
**Superintendente-Substituto de Serviços Aéreos**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, Nº 54, S/1, P.8, DE 20 DE MARÇO DE 2009.